



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**Relatório de Visita**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

<b>Nome da OSC:</b>	Entidade Filantrópica O Bom Samaritano		
<b>CNPJ:</b>	11.483.768/0001-80		
<b>Endereço:</b>	Rua do Beija Flor, nº2140	<b>Bairro:</b>	Condá
<b>Município:</b>	Medianeira	<b>UF:</b>	PR <b>CEP:</b> 85884-000
<b>E-mail:</b>	equipecasadeacolhimento.medianeira@outlook.com	<b>Telefone:</b>	(45) 3264-6196

<b>Nome do representante legal:</b>	Nelton José Buss		
<b>CPF:</b>	███-███-███18.359-███	<b>Cargo:</b>	Presidente
<b>E-mail:</b>	efobs@live.com	<b>Telefone:</b>	(45) 3264-███

**2 – DADOS DA PARCERIA**

<b>Termo de</b>	<input type="checkbox"/> Fomento	<input checked="" type="checkbox"/> Colaboração nº:	001/2023
<b>Objeto da Parceria:</b>	Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, no município de Medianeira/PR, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência.		
<b>Nº Processo:</b>	001/2023	<b>Valor:</b>	R\$ 600.000,00
<b>Data da assinatura:</b>	30/05/2023	<b>Vigência até:</b>	02/06/2024
<b>Prestação de contas:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Final <input type="checkbox"/> Única		
<b>Período da prestação de contas:</b>	Em andamento		

**3 – RELATÓRIO**

**3.1 – Descrição das atividades e metas estabelecidas:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Assistência Social



- Atender até 10 crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, no município de Medianeira/PR;
- Garantir a execução de 01 Casa Lar com a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento (cama, roupa de cama, banho, alimentação com produtos de qualidade e quantidade disponível, transporte, telefone, recursos humanos para atendimento/acompanhamento), conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Garantir e disponibilizar até 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos;
- Realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos;
- Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção;
- Atender de forma técnica as demandas específicas do acolhimento e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção;
- Atender as normativas do acolhimento ao garantir a excepcionalidade do afastamento familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhando para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade;
- Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial, através da realização de visitas domiciliares e atividades realizadas na unidade;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, através da quantidade de crianças e adolescentes com reintegração familiar (origem/substituta) ou reinserção social (vida independente);
- Garantir a inserção comunitária e fortalecimento de vínculos familiares, proporcionando ou ofertando atividades/oficinas socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as necessidades, interesses e possibilidade dos acolhidos (através de parcerias, rede privada ou ofertadas na entidade), bem como promover acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e/ou serviços das demais políticas públicas;
- Encaminhar acolhidos para acesso a documentação, inserção no Cadastro Único para Programas Sociais e acesso ao Benefício de Prestação Continuada, se enquadrando nos critérios de inserção;
- Acompanhar os acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver);
- Apresentar atividades executadas pelo educador social com as crianças e adolescentes acolhidos;
- Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem-estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade de alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos,



jogos e atividades);

- Acompanhar o processo de Reintegração Familiar, por um período mínimo de seis meses das crianças e adolescentes, pós desacolhimento;
- Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de acolhimento;
- Garantir o direito à educação;
- Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho, realiza ações de formação continuada e orientações para os cuidadores residentes e auxiliares. Facilitar a participação dos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento em capacitações externas, visitas técnicas, promovidas pela OSC e/ou pela Secretaria de Assistência Social;
- Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho;
- Garantir o direito à saúde;
- Participar de reuniões sobre os acolhidos, com o CREAS e com a rede de proteção, mensalmente ou sempre que necessário.

### **3.2 – Informações referentes à visita:**

- No momento da visita no escritório conversamos com a coordenadora Viviane Bomfim Birão, que era a assistente social do serviço e agora passou a ser coordenadora e foi contratada uma nova assistente social que inicia na próxima semana. A visita foi realizada para acompanhamento da parceria através do Termo de Colaboração nº 001/2023 e foram realizadas todas as orientações necessárias;
- Liliane já havia sido contratada por um período de 8h anteriormente, pois trabalhava no governamental o restante da carga horária de trabalho, como foi relatado que nesse período foi paga com recursos da parceria, foi orientado sobre a legalidade do pagamento da então servidora pública, conforme art.45 II da Lei nº13.019/2014;
- A gestora da parceria ressaltou que deve se observar os gastos e serem utilizados especificamente para cada parceria, não podendo haver duplicidade de pagamentos entre as parcerias;
- O veículo Corsa antes utilizado no serviço não está mais em uso, inclusive foi enviado Ofício solicitando a substituição dele no processo, tendo em vista que era abastecido com recursos da parceria e agora receberam um Voyage 1.0, de placa FLV-7G12 ano/modelo 2013 da Receita Federal que será utilizado para o serviço;
- A entidade foi orientada a manter registro em diário de bordo, em ambos os



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Assistência Social



veículos que deverão ser entregues na prestação de contas das devidas parcerias;

- Viviane relatou sobre dificuldades de conseguir os três orçamentos dos supermercados e se haveria alguma outra forma legal de realizar essa compra, pois alguns supermercados por sempre apresentar valores maiores não ganham no orçamento de menor valor e acabam não fazendo mais orçamentos, questionamos sobre os supermercados que eles estão buscando os orçamentos, pois, existem vários no Município, que deveriam diversificar os pedidos. Também orientamos dialogar com outras entidades que também buscam esses orçamentos, pois, estão conseguindo os orçamentos normalmente e de repente conseguem ajudar com alguma orientação, mas, de qualquer forma também estaremos dialogando com a controladoria para ver se existem outras possibilidades;
- O educador social permanece trabalhando com os adolescentes acolhidos, conforme consta no relatório da visita anterior;
- A respeito da cuidadora residente atualmente não possuem, estão com uma cuidadora de referência, na busca de uma nova cuidadora residente;
- A Coordenadora relatou que está com dificuldades de contratação de profissionais novos e de manter os profissionais, uma vez que para os técnicos de nível superior apesar de constar no plano de trabalho o pagamento de sobreaviso ou plantão a entidade não realiza o pagamento, devido não ter recurso para realizar esse pagamento e que o recurso não é suficiente para o pagamento da folha, visto que é necessário “guardar” parte do recurso para rescisão, férias e 1/3 salário. Além disso apesar do Educador atender as expectativas e a realização do trabalho, está recebendo outras propostas de trabalho para receber mais e trabalhar menos horas.
- Atualmente, a Casa Lar está acolhendo seis crianças e adolescentes, duas estão na casa e quatro em internamento, porém das quatro, uma já completou 18 anos, porém ainda estão como responsável até a definição do novo curador uma vez que foi para a residência terapêutica e o outro adolescente que estava no CENSE completaria 18 anos no final de novembro;
- Orientou-se também que é necessário que os dados da parceria estejam publicados no periódico indicado no Plano de Trabalho pela entidade (instagram), conforme o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (importante observar as normas de publicização referente ao pagamento de profissionais);
- Nada mais havendo a constar, a Comissão seguirá acompanhando e monitorando a presente parceria até a sua finalização.
- *A coordenadora Viviane também é conselheira de Assistência Social e membro da comissão de visitas, mas, não acompanhará essa parceria, pois, possui vínculo*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Assistência Social

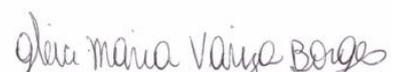


com a entidade.

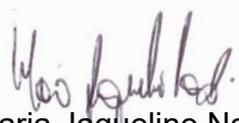
Medianeira, PR, 29 de novembro de 2023.

**Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação**  
**Portaria nº 272/2023 de 27/07/2023**

  
Cheile Kátia da Silva de Oliveira

  
Gleici Maria Variza Borges

  
Silvana Mittmann Damaceno

  
Maria Jaqueline Nandi

**Comissão de visitas e acompanhamento do CMAS**  
**Resolução nº18/2023 de 14/09/2023**

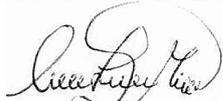
  
Ediles Kerber

  
Karina Fátima Pinzon

  
Edite Helena David

  
Talita Griva da Silva

**Gestora da Parceria**  
**Portaria nº 373/2021**

  
Christiane Zanette Mondardo